

Resolução CMAS-BH nº 15/2021.

Convoca o processo eleitoral e aprova o Regimento Eleitoral que regulamenta a eleição de representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte – CMAS-BH, para a gestão 2021 a 2023 e dá outras providências.

DA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DE ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 65 A eleição dos 12 (doze) representantes de entidades ou organizações de assistência social no CMAS-BH, sendo 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes ocorrerá em Assembleia Eleitoral de Entidades e Organizações de Assistência Social, convocadas especialmente para este fim, sob a coordenação do CMAS-BH, com o apoio da SMASAC/SUASS, no período de 19 a 20 de julho de 2021 (Anexo I - Cronograma do Processo Eleitoral).

Art. 66 Para participarem do Processo Eleitoral, as entidades ou organizações de assistência social deverão, no período de 21 a 23 de junho de 2021:

- I. estarem inscritas no CMAS-BH;
- II. Indicar até 05 (cinco) representantes vinculados formalmente a esta como eleitoras e eleitores e caso tenham interesse, apresentar um destes como candidato à eleição do CMAS-BH;
- III. Preencher o formulário eletrônico de inscrição de eleitoras e eleitores e, ou candidatura que será disponibilizado na página do CMAS-BH, na página eletrônica (pbh.gov.br/cmas), com dados de identificação da entidade, do candidato, caso tenha, e das eleitoras e eleitores indicados, além de email, telefone e declaração de responsabilidade pelas informações prestadas.

§ 1º Para habilitação das candidaturas deverão ser anexados ao formulário eletrônico disponíveis na página eletrônica do CMAS-BH (pbh.gov.br/cms) os seguintes documentos o Comprovante de Inscrição no CMAS-BH.

§ 2º Caberá à Comissão Eleitoral, no período de 24 de junho de 2021, analisar se as inscrições como eleitoras e eleitores e candidatas e candidatos atendem aos critérios previstos neste regimento e normativas em vigor, habilitá-las ou desabilitá-las com a devida justificativa, publicando o resultado na página eletrônica do CMAS-BH (pbh.gov.br/cmas), link do Processo Eleitoral e o DOM no dia 25 de junho de 2021.

§ 3º Será aberto prazo para recursos diante de possíveis indeferimentos de inscrição de eleitoras e eleitores e candidaturas entre os dias 28 e 29 de junho de 2021, que deverá ser remetido por e-mail ao CMAS-BH (cmas.plenarias@pbh.gov.br) com identificação do responsável pelo recurso, objeto do recurso e justificativa que fundamente o mesmo.

§ 4º Recursos serão avaliados pela Comissão Eleitoral com a publicação do resultado destes e da habilitação final das inscrições de eleitoras e eleitores e candidaturas, dia 30 de junho de 2021 e publicado seu resultado no dia 1º de julho de 2021 e publicizado na página CMAS-BH (pbh.gov.br/cmas) link Processo Eleitoral.

Art. 67 Poderão votar em apenas uma das candidatas e candidatos inscritos e habilitados no processo eleitoral.

Parágrafo único. Diante de necessidade de orientação acerca da inscrição e habilitação de eleitoras e eleitores e candidaturas, dever-se-á fazer contato com a Secretaria Executiva do CMAS-BH pelo telefone (31) 98872-2118, em horário comercial, de 9h às 12h e de 14h às 17h durante o período de inscrição.

Art. 68 Ao inscrever a candidatura e as eleitoras e eleitores, a entidade ou organização de assistência social e as eleitoras e eleitores declaram, por meio de documento próprio, cumprir com todos os requisitos definidos neste Regimento, em caso de não atender, o mesmo pode ter a anulação da habilitação ou perda da candidatura ou do mandato no caso de comprovação de informação falsa, sem prejuízo de quaisquer responsabilidades civil e, ou criminal.

Art. 69 A abertura da assembleia virtual será realizada por Mesa Eleitoral composta por dois membros da Comissão Eleitoral, sendo um deles para exercer função de presidente, responsável pela coordenação da assembleia e outro de vice-presidente, que apoiará o presidente na coordenação e será responsável por explicar o funcionamento da dinâmica da votação e esclarecimentos de dúvidas.

Parágrafo único. A Mesa Eleitoral terá a função de organizar os trabalhos da assembleia, supervisionar e acompanhar a apuração dos votos registrados pelo link de votação disponibilizado às eleitoras e eleitores inscritos nos Processo Eleitoral, bem como lavrar a ata de eleição a ser elaborada com apoio da SECMA-S-BH e validar o resultado em momento posterior junto à Comissão Eleitoral.

Art. 70 A votação será acompanhada e fiscalizada por no mínimo 02 (dois) fiscais, conselheiros municipais, indicados pela Comissão Eleitoral e que não sejam membros desta.

Parágrafo único - Os fiscais participarão da assembleia e acompanharão o processo de apuração dos votos junto à Mesa Eleitoral, devendo fazer constar em ata as ocorrências do processo.

CALENDÁRIO

d) Eleição de Entidades e Organizações de Assistência Social

- Inscrição de eleitoras/eleitores e candidaturas: 21/06/2021 a 23/06/2021;
- Habilitação das eleitoras/eleitores e candidatas/candidatos: 24/06/2021;
- Publicação no DOM das eleitoras/eleitores e candidaturas habilitadas: 25/06/2021;
- Prazo recursal: 28/06/2021 e 29/06/21;
- Avaliação dos recursos: 30/06/21;
- Publicação resultado de recursos e habilitação dos eleitores e candidaturas: 1/07/2021;
- Assembleia eleitoral: 20/07/ 2021;
- Publicização resultados iniciais na página do CMAS-BH pbh.gov.br/cmas: de 21/07/2021 a 23/07/2021;
- Prazo recursal: de 26/07/2021 e 27/07/2021;
- Avaliação recursos pela Comissão Eleitoral: 28/07/2021;
- Resultado final do processo eleitoral: até 31/07/2021.